

## **RESOLUÇÃO Nº 098/2009 - CG**

Dispõem sobre recurso interposto por Isaias José da Silva, contra decisão da Diretoria Executiva da AGR. (Processo Administrativo AGR nº 200800029010576).

O Conselho de Gestão da Agência Goiana de Regulação, Controle e Fiscalização de Serviços Públicos, no uso de suas competências legais e,

Considerando o disposto no inciso VIII, do art. 11, da Lei nº 13.569, de 27 de dezembro 1999, o qual estabelece que todas e quaisquer questões afetas às atividades de regulação, controle e fiscalização dos serviços públicos regulados e fiscalizados, apresentados pelo Presidente da AGR, deverão ser deliberados pelo Conselho de Gestão;

Considerando o disposto na Lei Estadual nº 14.480, de 16 de julho de 2003, que, dispõe sobre a fiscalização do transporte clandestino de passageiros no Estado de Goiás;

Considerando que por infringir o art.1º, inciso I, da Lei Estadual nº. 14.480/2003, Isaias José da Silva, por realizar o transporte irregular remunerado de 14 (quatorze) passageiros no trecho de Alto Horizonte a Porangatu, em descumprimento a legislação em vigor, foi autuado em 06/11/2008, nos termos do auto de infração nº 08680;

Considerando que o autuado não apresentou defesa, a Diretoria Executiva da AGR manteve os efeitos legais do Auto de Infração acima mencionado, conforme Resolução nº 1778/2008 - DE;

Considerando que o autuado apresentou Recurso em tempo hábil, demonstrando seu inconformismo com a decisão da Diretoria Executiva;

Considerando a decisão do Conselho de Gestão, em reunião realizada no dia 24/04/2009, que aprovou o parecer da Câmara Setorial de Transportes de Passageiros, que manteve o auto de infração nº. 08680;

**RESOLVE:**

Art. 1º - Conhecer e negar provimento ao recurso apresentado pela Isaias José da Silva, mantendo os efeitos legais do Auto de Infração nº 08680;

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Conselho de Gestão da Agência Goiana de Regulação, Controle e Fiscalização de Serviços Públicos, em Goiânia, aos 24 dias do mês de abril de 2009.

Wanderlino Teixeira de Carvalho  
Vice-Presidente